

DECRETO Nº 2.720, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Decreta ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município, conforme específica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da [Lei Orgânica do Município](#),

CONSIDERANDO a tradição das festas religiosas de Corpus Christi, que remonta ao Século XIII;

CONSIDERANDO que o Brasil assegura a liberdade de culto no inciso VI do art. 5º da [Constituição Federal](#) e que à Administração incumbe possibilitar a participação da sociedade nos atos comemorativos em suas comunidades de fé,

D E C R E T A:

Art. 1º É decretado ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município nos dias 19 e 20 de junho de 2025.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais:

I - de saúde, a saber:

a) ~~Unidades Básicas de Saúde (UBSs);~~ [\(Revogado pelo Decreto nº 2.723, de 18 de junho de 2025.\)](#)

b) Unidades de Pronto Atendimento (Upas);

c) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu);

d) Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD);

II - de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

III - das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio;

IV - dos conselhos tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão.

Art. 2º Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.735 de 17/6/2025](#)